



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

CIDC
Em 14 / 09 / 2000
Assessoria de Plenário

PL 1526 / 2000

PROJETO DE LEI Nº

Autora: Deputada **MANINHA**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 14 / 09 / 2000

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a utilização de seringas descartáveis, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É direito do paciente assistir à abertura de embalagens de seringas descartáveis que nele venham a ser utilizadas.

Art. 2º Os estabelecimentos, públicos ou privados, que utilizarem seringas descartáveis, deverão manter afixada em local visível a informação sobre o direito instituído por esta Lei.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento à:

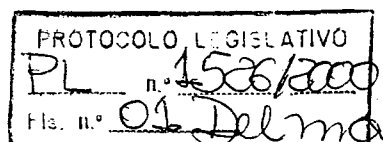
I – Advertência;

II – Multa de 500 (quinhentas) UFIR's;

III – Cassação do Alvará de Funcionamento, se for o estabelecimento privado, ou responsabilidade administrativa do dirigente se órgão público, nos casos de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de instituir a obrigatoriedade de ,quando da utilização de seringas descartáveis, serem estas retiradas das embalagens à vista dos pacientes.

O que ocorre é que muitos estabelecimentos, sob o argumento de agilização de procedimento, mantém seringas fora das embalagens acondicionadas em gavetas, caixas e outros locais, não dando ao paciente a certeza de estar usando seringa nova e segura.

A prática adotada por vários estabelecimentos, especialmente laboratórios, deixa os pacientes inseguros pois, muitas vezes foi noticiada a reutilização de seringas, aumentando o risco de contaminação de pessoas, especialmente pela Aids.

A implantação da medida não necessita de investimentos de monta, seja por parte do poder público ou da iniciativa privada e, embora bastante simples, será de grande valia para a segurança das pessoas.

Temos a convicção que os nobres pares, cientes do benefício social que advirá da implantação da proposta, a ela emprestarão o apoio necessário para aprovação.

Sala das Sessões,


Deputada **MANINHA**

